

PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

L E I Nº 620/93

De 27 de setembro de 1993

"Dá valor à Unidade Fiscal Municipal (UFM)".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Unidade Fiscal Municipal (UFM) criada pela Lei nº 433/87 (Código de Posturas do Município de Itapetinga) vigorará, a partir desta data, com valor fixado em CR\$500,00 (quinhentos cruzeiros reais).

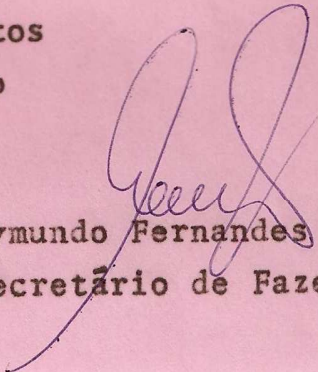
Art. 2º - O valor da UFM será atualizada, por Decreto do Poder Executivo, no último dia útil de cada mês, para vigorar no mês seguinte, segundo os índices do INPC, ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga,
em 27 de setembro de 1993.


Michel José Hagge Filho
Prefeito


Salvador Sacinto Torres Santos
Secretário de Administração


Raymundo Fernandes Reis
Secretário de Fazenda